

ADEQUAÇÃO DOS AJUSTES DE COMPLEMENTAÇÃO INDUSTRIAL E  
DOS ACORDOS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO 354 (XV)

De acordo com a Resolução 400 (XX-E) os ajustes de complementação industrial e os acordos a que se refere a Resolução 354 (XV) devem ser adequados o mais tarde em 31 de dezembro de 1981.

Seria necessário prever a intervenção da Conferência no caso de que a adequação não estivesse concretizada na data prevista, a fim de que os acordos que ainda não o tiverem sido não perdam sua cobertura jurídica no âmbito do Tratado de Montevideu 1980.

Outrossim, no caso anterior seria necessário resolver a dificuldade adicional apresentado em relação às concessões dos acordos com prazo de vencimento em 31 de dezembro de 1981.

Para esses efeitos, a Conferência poderia adotar uma resolução com base no projeto anexo.

ANEXO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Adequação dos ajustes de complementação industrial e dos acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV)

A CONFERENCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGENCIA, em seu Segundo Período de Sessões Extraordinárias.

TENDO EM VISTA As Resoluções 1 do Conselho e 400 (XX-E) da Conferência.

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Estender o prazo estabelecido pelo artigo primeiro da Resolução 400 (XX-E) até 31 de dezembro de 1982.

SEGUNDO.- Até o momento de sua adequação, os ajustes de complementação industrial e os acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV) e suas respectivas concessões continuarão vigentes nos termos em que se encontrem em 31 de dezembro de 1981 salvo decisão contrária dos países neles participantes.